

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 68598/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Conceição

DATA DE ENTRADA: 27/06/2023

ASSUNTO: Licitação - 00024/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -

AQUISIÇÃO DE POSTES EM CONCRETO ARMADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE

CONCEIÇÃO-PB.

INTERESSADOS:

Samuel Soares Lavor de Lacerda



PESQUISA DE PREÇOS

2 mensagens

Compras Conceição <compras@conceicao.pb.gov.br> Para: Luminainstalacoes@gmail.com 19 de maio de 2023 às 09:23

Boa dia.

Pedimos a fineza de cotar os produtos descritos no formulário em anexo.

Att.



Oséas Mangeuira neto < luminainstalacoes@gmail.com>
Para: Compras Conceição < compras@conceicao.pb.gov.br>

5 de junho de 2023 às 10:46

Bom dia

Documento preenchido em anexo.

Texto dan mensahana certerinces oculto!



PESQUISA DE PREÇO.pdf 512K

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POSTES EM CONCRETO ARMADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.

EMPRESA	MARIA ERIVANILDA FERREIRA DA SILVA
CNPJ	17.141.737./0001-27
ENDEREÇO	PRGEMIRO FIGUEIREDO 1240

Ensejando esta edilidade contratar os serviços abaixo descritos, pedimos a fineza de cotar os seus respectivos preços.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNITARIO	P. TOTAL
1	POSTE EM CONCRETO ARMADO, CIRCULAR COM 11 METROS DE COMPRIMENTO E DIAMETRO DE 12/50.	UND	06	1.750,00	10.500,00
2	POSTE EM CONCRETO ARMADO EM ESTRUTURA 150/9	UND	02	600,00	1.20000
3	CAIXA DE PASSAGEM.	UND	13	60,00	78900

Saporaneja , 05 1 06 1 2023

Maria Envanulde Ferrera da Sela



PESQUISA DE PREÇO

2 mensagens

Compras Conceição <compras@conceicao.pb.gov.br> Para: franciscojoseborges@yahoo.com.br 19 de maio de 2023 às 09:23

Boa dia,

Pedimos a fineza de cotar os produtos descritos no formulário em anexo.

Att.

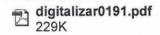


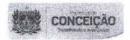
Francisco José Borges <franciscojoseborges@yahoo.com.br>
Para: Compras Conceição <compras@conceicao.pb.gov.br>

1 de junho de 2023 às 09:44

Bom dia, segue em anexo a pesquisa de preço conforme solicitado.

l'fexio des mensagens anteneres obullet





PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POSTES EM CONCRETO ARMADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

EMPRESA	FJBN	1 - Undi	trio de	axa	moldades	LTDA ME
CNPJ	2438	8055/00				
ENDEREÇO	Loet	Ela I	Dini 3			*

Ensejando esta edilidade contratar os serviços abaixo descritos, pedimos a fineza de cotar os seus respectivos preços.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNITARIO	P. TOTAL
1	POSTE EM CONCRETO ARMADO, CIRCULAR COM 11 METROS DE COMPRIMENTO E DIAMETRO DE 12/50.	UND	06	1,900,00	11.400,00
2	POSTE EM CONCRETO ARMADO EM ESTRUTURA 150/9	UND	02	800,00	16∞,∞
3	CAIXA DE PASSAGEM.	UND	13	80.00	00,000

Catole de Recha 30 105 12023

CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE

24.388.055/0001-89 FJBM - IND. DE PRÉ MOLDADOS LTDA LOT QUADRA 1 LOTE 1, S/N ELOI DINIZ - CEP.: 58884-000 CATOLE DO ROCHA-PB



PESQUISA DE PREÇOS

2 mensagens

Compras Conceição <compras@conceicao.pb.gov.br> Para: CRISTIANO-DUTRA@hotmail.com 19 de maio de 2023 às 09:22

Boa dia.

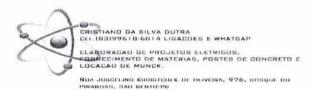
Pedimos a fineza de cotar os produtos descritos no formulário em anexo.

Att.



cristiano da silva dutra <cristiano-dutra@hotmail.com> Para: Compras Conceição <compras@conceicao.pb.gov.br> 6 de junho de 2023 às 07:31

Segue em anexo orçamento solicitado.



De: Compras Conceição <compras@conceicao.pb.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 19 de maio de 2023 09:22

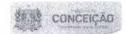
Para: CRISTIANO-DUTRA@hotmail.com <CRISTIANO-DUTRA@hotmail.com>

Assunto: PESQUISA DE PREÇOS

(Texto das monsagens anteriores courro)



PESQUISA DE PRECO CONCEICAO.jpg 312K



PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POSTES EM CONCRETO ARMADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

EMPRESA	CRISTIAND DA SILVA DUTRA 045576764-00
CNPJ	23.706.562/0001-50
ENDEREÇO	RUA JOSCFLIND KUBITSCHER DE OLIVEIRA

Ensejando esta edilidade contratar os serviços abaixo descritos, pedimos a fineza de cotar os seus respectivos preços.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNITARIO	P. TOTAL
1	POSTE EM CONCRETO ARMADO, CIRCULAR COM 11 METROS DE COMPRIMENTO E DIAMETRO DE 12/50.	UND	06	1.935,00	11.6100
2	POSTE EM CONCRETO ARMADO EM ESTRUTURA 150/9	UND	02	755,00	15100
3	CAIXA DE PASSAGEM.	UND	13	78,00	101400

S20 BATTO 23 . 06,06, 2023

CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2023 PROCESSO Nº 00061/2023

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE POSTES EM CONCRETO ARMADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.

I - RELATÓRIO

Versa o presente Parecer sobre solicitação da Secretaria de Administração sobre a possibilidade de AQUISIÇÃO DE POSTES EM CONCRETO ARMADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB

A proposta analisada é a da empresa MARIA ERIVANILDA FERREIRA DA SILVA 9179236400, CNPJ nº 17.141.737/0001-27, verificando a juntada do orçamento com os menores valores, respectivamente, sobre os valores constantes no procedimento bem como pelas cotações previas, com valor estimado da contratação de R\$: 15.767,23 (Quinze mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos), para todos os itens do Termo de Referência.

No processo, encontramos requerimento dos serviços, termo de referência, classificação orçamentária, autorização do ordenador de despesa, indicação da gestão do contrato, 3 pesquisas de mercado realizadas com fornecedores regionais e pesquisa junto ao sistema Banco de Preços, bem como comprovação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

publicação no Portal Institucional da Prefeitura do aviso de convocação de interessados em fornecer objeto.

É o que há de mais relevante para relatar.

II - PARECER

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI traz que, como regra, as compras, obras serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública assegurando a participação de todos os interessados em igualdade de condições. Porém, o artigo traz a possibilidade de exceções. Assim dispõe o citado artigo:

Art. 37 – inciso XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o processo licitatório foi editada no ano de 2021 a Lei Federal 14.133, que traz as disposições gerais a serem seguidas. Nessa lei, encontramos os casos excepcionais onde poderá não ser realizada a licitação, conforme ressalva apontada na primeira parte do inciso XXI da CF. São os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.

Quanto a aplicabilidade imediata da Lei 14.133/2021, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

poderão ser realizadas pela nova lei ou pela lei anterior. Desta forma, firmamos o entendimento de que é de discricionariedade do gestor público escolher qual legislação aplicar para cada processo.

Quanto as condições de aplicação da nova lei, sob o aspecto regulamentar da lei 14.133/2021, importante ressaltar que o art. 176 da nova lei isenta pelo prazo de 6 anos a obediência dos requisitos dos arts. 7° e 8°, a obrigatoriedade da realização de licitação na forma eletrônica e as regras eletrônicas de divulgação em sítio oficial. Outrossim, enquanto não for implantado o PNCP ou este não estiver totalmente integrado, os municípios com menos de 20.000 mil habitantes deverão publicar seus atos em diário oficial, o que ocorre com o município de Conceição/PB, o qual detém menos de 20.000 habitantes.

Como visto, a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observado o princípio da isonomia. Mas o texto constitucional limita tal presunção, facultando a contratação direta nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, II da Nova Lei de licitação, alterada pelo Decreto nº 10.922/2021 ou seja, contratação de serviços com valor inferior a R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) nos termos do Decreto 11.317/2022, que substitui o anterior Decreto 10.922.

Trata-se o presente processo de AQUISIÇÃO DE POSTES EM CONCRETO ARMADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB. Verifica-se dos autos que foi realizada 03 (três) pesquisas de mercado e pesquisa realizada através da plataforma Banco de Preços, bem como foi publicizado no sitio eletrônico da Prefeitura aviso de convocação para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

apresentação de propostas de preço, onde se apurou que o menor preço, respectivamente para os itens 1 e 2 do Termo de Referência.

De acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, as aquisições com valores inferiores a cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos poderão ser adquiridas de forma direta, dispensando a licitação.

Igualmente, a Nova Lei de Licitações disciplina que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites dos incisos I e II do art. 75 deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Quanto aos requisitos para contratação direta, constantes no art. 72 da Lei 14.133/2021, o presente processo atende ao exigido em lei. Constam nos autos solicitação da demanda, termo de referência, estimativa da despesa realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.13/2021 e Decreto nº 028/2021, previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

Diante das pesquisas realizadas, apresentou o menor valor a empresa MARIA ERIVANILDA FERREIRA DA SILVA 9179236400, CNPJ nº 17.141.737/0001-27, motivo pelo qual resta justificada a razão da escolha do fornecedor, nos termos do inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021.

Analisando o presente caso, percebe-se que os valores cobrados na presente contratação não ultrapassarão o limite estabelecido para o exercício financeiro.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO GABINETE DO PREFEITO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Compulsando os autos do presente processo, acato à solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; relatório de cotações de mercado extraído do mercado local e do sistema Banco de Preços, constatando a média dos valores obtidos por item e o valor global estimado do processo e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto.

Na condição de gestor desta Edilidade APROVO o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados e AUTORIZO o setor competente a realizar procedimento licitatório.

Encaminho o presente processo à Comissão Permanente de Licitação, para que proceda com os trâmites necessários à contratação do objeto em referência, base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021, objetivando a: <u>AQUISIÇÃO DE POSTES EM CONCRETO ARMADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.</u>

Conceição - PB, 14 de junho de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

CNPJ: 08.943.227/0001-82
Responsável: JOSE VICTOR SOARES DE FIGUEIREDO
Departamento: DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



Relatório de Cotação: POSTE ESTADIO

Pesquisa realizada entre 06/06/2023 09:27:00 e 06/06/2023 09:34:40

Relatório gerado no dia 06/06/2023 09:35 07 (IP 177 126 221 190)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme instrução Normativa Nº 55 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º. 'A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá. INC V-Método maternático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) POSTE EM CONCRETO ARMADO, CIRCULAR COM 11 METROS DE COMPRIMENTO E DIAMETRO 12/50	3	6 Unidades	R\$ 2.132,87 (un)		R\$ 2.132,87	R\$ 12.797,22
2) POSTE EM CONCRETO ARMADO EM ESTRUTURA 150/G	4	2 Unidades	R\$ 1.065,82 (un)	*	R\$ 1 065,82	R\$ 2.131,64
3) CAIXA DE PASSAGEM	3	13 Unidades	R\$ 64,49 (un)		R\$ 64,49	R\$ 838,37

Valor Global:

R\$ 15.767,23

Detalhamento dos Itens

Item 1: POSTE EM CONCRETO ARMAI	O CIRCULAR COM 11 METROS DE	COMPRIMENTO E DIAMETRO 12/50
TREAT THE COLL PARTITION AND THE TOP AND THE	O, OH TOOLAH OCIVITI IN METHOD DE	COMMITMENTO E DIAMETTO 12/00

Preço Estimado: R\$ 2.132,87 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2.132,87 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.132,87

 Quantidade
 Descrição
 Observação

 6 Unidades
 POSTE EM CONCRETO ARMADO, CIRCULAR COM 11 METROS DE COMPRIMENTO E DIAMETRO 12/50

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.901,44

Inc. Il Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: PM DE IBIRUBÁ

Objeto: Contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral,

(material e mão de obra) destinados aos serviços de construção de sanitários públicos com 75,56 m², à ser construído pela Prefeitura Municipal de Ibirubá, na praça central General Osório, Bairro Centro, Ibirubá/RS, de acordo com o

memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do

edita

Descrição: POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 9,00

M,RESISTENCIA DE 200 A 300 DAN, TIPO C-14 - POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 9,00 M,RESISTENCIA DE 200 A

300 DAN, TIPO C-14

Data: 06/03/2023 00:00

Modalidade: Tomada de Preços

SRP: NÃO

Identificação: 49900-4-2023-TMP

Lote/Item: 1/100 Ata: N/A

Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro

d/f?p=50500:3:::NO:::

Quantidade: T Unidade: UN

UF: RS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

34.434.112/0001-72

TEIXEIRA & MARDER LTDA

Valor da Proposta Final

R\$ 1.901,44

VENCEDOR

Telefone: (55) 9164-5955

Preço (Outros Entes Públicos) 2; Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.759,37

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

Prefeitura Municipal de Pedras Altas/RS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de materiais

de iluminação, regido pelo programa avançar no esporte do governo do estado, visando adequar o complexo esportivo municipal, instituindo desde a entrada de energia até a devida iluminação do campo de futebol, quadra de areia, quadra

society e copa.

Descrição: POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 11,00

M, RESISTENCIA DE 200 A 300 DAN, TIPO - POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 200 A 300 DAN,

TIPO

Data: 30/06/2022 00:00

Modalidade: Tomada de Preço

SRP: NÃO Identificação: 5652022

> Lote/Item: 1/2 Ata: Link Ata

> > Fonte: pedrasaltas-portais.govcloud.com.b

r/pronimtb/index.asp?acao=1&item

=2

Quantidade: 1 Unidade: un

UF: RS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

91.243.790/0001-91

-91 EMETEC COMERCIAL E INSTALADORA LTDA

VENCEDOR

Telefone:

(53) 3025-2139/ (53) 3025-3917

Email

contato@emetecpelotas.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. Il Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 1.737,79

R\$ 2.759.37

Órgão: DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

Prefeitura Municipal de Pedras Altas/RS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de materiais de iluminação, regido pelo programa avançar no esporte do governo do estado, visando adequar o complexo esportivo municipal, instituindo desde a entrada de energia até a devida iluminação do campo de futebol, quadra de areia, quadra

DE SECAO CIRCULAR, EXTENSÃO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 150 A 200 DAN,

society e copa.

Descrição: POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 150 A 200 DAN, TIPO - POSTE DE CONCRETO ARMADO

TIPO

Data: 30/06/2022 00:00 Modalidade: Tomada de Preço

SRP: NÃO Identificação: 5652022

> Lote/Item: 1/19 Ata: Link Ata

> > Fonte: pedrasaltas-portais.govcloud.com.b r/pronimtb/index.asp?acao=1&item

=2

Quantidade: 14

Unidade: un UF: RS



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

91.243.790/0001-91

EMETEC COMERCIAL E INSTALADORA LTDA

R\$ 1.737.79

VENCEDOR

Telefone:

(53) 3025-2139/ (53) 3025-3917

Email:

contato@emetecpelotas.com.br

Item 2: POSTE EM CONCRETO ARMADO EM ESTRUTURA 150/G

Preço Estimado: R\$ 1.065,82 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1,065,82

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.065,82

Quantidade

Descrição

Observação

2 Unidades

POSTE EM CONCRETO ARMADO EM ESTRUTURA 150/G

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 874,98

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Bananeiras

Prefeitura Municipal de Bananeiras

Objeto: AQUISIÇÃO DE POSTES E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE

INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB

Descrição: POSTE EM CONCRETO ARMADO ESTRUTURA 150/8 - POSTE EM CONCRETO

ARMADO ESTRUTURA 150/8

Data: 21/03/2023 16:15

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 228459

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.co

m.br

Quantidade: 30

Unidade: UN

UF PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

03.395.396/0001-01

Telefone:

VENCEDOR

ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

R\$ 649,95

(83) 8822-7886

34.175.047/0001-08

RICARDO ADRIANO VITURINO 02886988430

R\$ 1,100,00

Telefone

(83) 8623-3028

Email

ricardo.vtr22@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. Il Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 994,95

Órgão: Prefeitura Municipal de Bananeiras

Prefeitura Municipal de Bananeiras

Objeto: AQUISIÇÃO DE POSTES E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE

INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB

Descrição: POSTE EM CONCRETO ARMADO ESTRUTURA 150/9 - POSTE EM CONCRETO ARMADO ESTRUTURA 150/9

Data: 21/03/2023 16:15

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 228459

Lote/Item: 1/2

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.co

Quantidade: 30

Unidade: UN

UF: PB



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final 03.395.396/0001-01 ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI R\$ 789,90 *VENCEDOR* Telefone: (83) 8822-7886 RICARDO ADRIANO VITURINO 02886988430 34.175.047/0001-08 R\$ 1.200,00 Telefone Email (83) 8623-3028 ricardo.vtr22@gmail.com Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.144,85 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 Órgão: Prefeitura Municipal de Bananeiras Data: 21/03/2023 16:15 Prefeitura Municipal de Bananeiras Modalidade: Pregão Objeto: AQUISIÇÃO DE POSTES E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SRP: NÃO INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB Identificação: 228459 Descrição: POSTE EM CONCRETO ARMADO ESTRUTURA 150/10 - POSTE EM Lote/Item: 1/3 CONCRETO ARMADO ESTRUTURA 150/10 Ata: Link Ata Fonte: www.portaldecompraspublicas.co m.br Quantidade: 30 Unidade: UN UF: PB CNP.I Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI 03.395.396/0001-01 R\$ 989.70 *VENCEDOR* Telefone: (83) 8822-7886

34.175.047/0001-08 RICARDO ADRIANO VITURINO 02886988430 R\$ 1.300,00

R\$ 1.248,50

Telefone: (83) 8623-3028 Email:

ricardo.vtr22@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Data: 21/03/2023 16:15

Órgão: Prefeitura Municipal de Bananeiras Prefeitura Municipal de Bananeiras

Modalidade: Pregão

Objeto: AQUISIÇÃO DE POSTES E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE

SRP: NÃO

INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB

Identificação: 228459

Descrição: POSTE EM CONCRETO ARMADO ESTRUTURA 150/11 - POSTE EM

Lote/Item: 1/4

CONCRETO ARMADO ESTRUTURA 150/11

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.co

m br

Quantidade: 30 Unidade: UN UF: PB



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI 03.395.396/0001-01 R\$ 1.097,00 *VENCEDOR* Telefone: (83) 8822-7886

34.175.047/0001-08 RICARDO ADRIANO VITURINO 02886988430 R\$ 1.400,00

Telefone: (83) 8623-3028 Email:

ricardo.vtr22@gmail.com

Item 3: CAIXA DE PASSAGEM		
Preço Estimado: R\$ 64,49 (un)	Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 64,49	Média dos Preços Obtidos: R\$ 64,49
Quantidade	Descrição	Observação
13 Unidades	CAIXA DE PASSAGEM	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 72,97

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

(77) 3451-2067/ (77) 8124-8453

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ BA Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção civil, sob necessidade administrativa, para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos do Município de Caetité-BA. Senhores Licitantes, ocorrendo Identificação: NºPregão:222023 / UASG:983403 divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATSER) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá à descrição deste último, a fim de tornar mais ágil à fase de habilitação...

Ata: Link Ata Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

Data: 14/04/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Acessório caixa passagem - Acessório Caixa Passagem Tipo: Prolongador, Material: Pvc , Posição Relativa: Embutir , Dimensões: 4 X 4 POL, Aplicação: Caixa Formato Octogonal

Quantidade: 10

br

Lote/Item: 2/16

Unidade: Unidade LIE DA

		UF: BA	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Prop	osta Final
24.674.408/0001-07 *VENCEDOR*	IDEALCOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 50,00
44.910.893/0001-88	DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R\$ 54,80
Nome de Contato: ELANE	Telefone: (62) 3920-2847	Email: licit3@alreletrica.com.br	
15.592.709/0001-09	TAC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		R\$ 72,97
Telefone: (77) 9163-0400		Email: thiagos.cte@hotmail.com	
01.678.769/0001-26	MARIA VIRGEM DE FARIAS RODRIGUES		R\$ 72,97
Telefone: (77) 9956-9779/ (77) :	3454-2198	Email: comatec_cte@hotmail.com	
08.962.465/0001-35	AP COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI		R\$ 72,97
Telefone:		Email:	



serralheriapoliferrogbi@gmail.com

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

32.954.644/0001-05

GIDEILTON LIMA DE SOUZA

R\$ 60,50

Telefone:

(87) 9110-5426

Email:

jw_cont@hotmail.com

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ BA

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção civil, sob necessidade administrativa, para atender as demandas da Secretaria de

Serviços Públicos do Município de Caetité-BA. Senhores Licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATSER) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá à descrição deste último, a fim de

tornar mais ágil à fase de habilitação...

Descrição: Acessório caixa passagem - Acessório Caixa Passagem Tipo: Prolongador ,

Material: Pvc , Posição Relativa: Embutir , Dimensões: 4 X 4 POL, Aplicação: Caixa

Formato Octogonal

Data: 14/04/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:222023 / UASG:983403

Lote/Item: 2/17 Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

br

Quantidade: 25

Unidade: Unidade

UF: BA

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

24.674.408/0001-07 *VENCEDOR* IDEALCOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Telefone:

(62) 3920-2847

R\$ 50,00

44.910.893/0001-88

DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA

R\$ 54,89

Nome de Contato:

ma da Cantata:

Email:

licit3@alreletrica.com.br

15.592.709/0001-09 TAC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

R\$ 60,00

R\$ 61,00

R\$ 90.30

Telefone:

FLANE

(77) 9163-0400

Email:

thiagos.cte@hotmail.com

01.678.769/0001-26

MARIA VIRGEM DE FARIAS RODRIGUES

08.962.465/0001-35 AP COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI

Email

comatec_cte@hotmail.com

Telefone:

(77) 9956-9779/ (77) 3454-2198

Email:

Telefone:

(77) 3451-2067/ (77) 8124-8453

serralheriapoliferrogbi@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 60,50

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA PE

Objeto: Registro de Preço para eventual Aquisição de materiais (construção, elétrico, Epis e outros) para atender as necessidades de funcionários e Serviços da

Secretaria de Infraestrututa , meio ambiente e turismo, na ação permanente de manutenção das Praças, Vias, Calçadas, Esgotamento Sanitário, Canteiros, Ponto de Coleta Seletiva, Mercado Público e Cemitério Municipal, vinculadas à Prefeitura Municipal de Terra Nova - PE, conforme especificações e quantidades

estabelecidas no Te.

Descrição: Caixa passagem - Material: Concreto, Tipo: Externa, Componentes: Tampa E

Fundo Com Brita, Dimensões: 60 X 60 X 70 CM, Modelo: Padrão,

CatMat: 454090 - CAIXA PASSAGEM

Data: 29/03/2023 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:162023 / UASG:982603

Lote/Item: /36

Ata: Link Ata

Adjudicação: 11/04/2023 08:50

Homologação: 12/04/2023 08:32

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov

.br

Quantidade: 20 Unidade: Unidade

UF: PE

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

37.772.504/0001-30 *VENCEDOR* DANILO BARBOSA DO NASCIMENTO

R\$ 60,00

41.242.827/0001-99

CONSTRUACIO COMERCIO LTDA

R\$ 60,50



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Pedras Altas/RS

Data:

Acessar a fonte aqui

Data:

Acessar a fonte aqui

Acessar a fonte aqui

Data:

Acessar a fonte aqui

pedrasaltas-portais.govcloud.com.br/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2

3 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

www.portaldecompraspublicas.com.br

2 - Portal de Compras Publicas

4 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO GABINETE DO PREFEITO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Compulsando os autos do presente processo, acato à solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; relatório de cotações de mercado extraído do mercado local e do sistema Banco de Preços, constatando a média dos valores obtidos por item e o valor global estimado do processo e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto.

Na condição de gestor desta Edilidade APROVO o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados e AUTORIZO o setor competente a realizar procedimento licitatório.

Encaminho o presente processo à Comissão Permanente de Licitação, para que proceda com os trâmites necessários à contratação do objeto em referência, base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021, objetivando a: <u>AQUISIÇÃO DE POSTES EM CONCRETO ARMADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.</u>

Conceição - PB, 14 de junho de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0061/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2023

MAPA DE APURAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POSTES EM CONCRETO ARMADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB

	ω	2	_		TEM
VALOR TOTAL	CAIXA DE PASSAGEM.	POSTE EM CONCRETO ARMADO EM ESTRUTURA 150/9.	POSTE EM CONCRETO ARMADO, CIRCULAR COM 11 METROS DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 12/50.		DISCRIMINAÇÃO
	UND	UND	UND		
	13	02	06		UNID QUANT
R\$ 12	R\$ 60,00	R\$ 600,00	R\$ 1.750,00	P.UNITARIO	MARIA EF
R\$ 12,480,00	R\$ 780,00	R\$ 1.200,00 R\$ 800,00	R\$ 10.500,00	P.TOTAL	MARIA ERIVANILDA ERREIRA DA SILVA
R\$ 14	R\$ 80,00	R\$ 800,00	R\$ 1.900,00	P. UNITARIO	FJBM - INDU MOLDAL
R\$ 14.040,00	R\$ 1.040,00 R\$ 78,00 R\$ 1.014	R\$ 1.600,00 R\$ 755,00 R\$ 1.510	R\$ 10.500,00 R\$ 1.900,00 R\$ 11.400,00 R\$ 1.935,00 R\$ 11.61	P.TOTAL	FJBM – INDUSTRIA DE PRÉ MOLDADOS LTDA
R\$ 14.134,00	R\$ 78,00	R\$ 755,00	R\$ 1.935,00	P.UNITARIO P.TOT	CRISTI
	R\$ 1.014	R\$ 1.510	R\$ 11.61	P.TOT	ANO DA SILI

DO RESULTADO DO MAPA DE APURAÇÃO

Classificação levando em consideração o menor preço por item como determinado no instrumento convocatório:

o nº 17.141.737/0001-27, sagrou-se vencedora, perfazendo assim um valor global de R\$ 12.480,00 (Doze mil quatrocentos e oitenta reais), conforme análise da proposta apresentada. Realizada, a analise da proposta apresentada, chegou-se ao seguinte resultado, a empresa: MARIA ERIVANILDA FERREIRA DA SILVA, inscrito no CNPJ sob

Conceição - PB, em 21 de junho de 2023.

TULYO ANTONIO ALVARENGA LACERDA MEMBRO CPL/PMC

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0061/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2023

MAPA DE APURAÇÃO

<u>OBJETO</u>: AQUISIÇÃO DE POSTES EM CONCRETO ARMADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.

3)=1	ω	2	_		TES
VALOR TOTAL	CAIXA DE PASSAGEM.	POSTE EM CONCRETO ARMADO EM ESTRUTURA 150/9.	POSTE EM CONCRETO ARMADO, CIRCULAR COM 11 METROS DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 12/50.		DISCRIMINAÇÃO
	UND	UND	UND	O. III	
	13	02	06	S. C. C.	TIVALIC
R\$ 12	R\$ 60,00	R\$ 600,00	R\$ 1.750,00	P.UNITARIO	MARIA E
R\$ 12.480,00	R\$ 780,00	R\$ 1.200,00 R\$ 800,00		P.TOTAL	MARIA ERIVANILDA FERREIRA DA SILVA
R\$ 14	R\$ 80,00	R\$ 800,00	R\$ 1.900,00	P. UNITARIO	FJBM - INDL MOLDAI
R\$ 14.040,00	R\$ 1.040,00 R\$ 78,00	R\$ 1.600,00	R\$ 10.500,00 R\$ 1.900,00 R\$ 11.400,00 R\$ 1.935,00 R\$ 11.618	P.TOTAL	FJBM - INDUSTRIA DE PRÉ MOLDADOS LTDA
R\$ 14	R\$ 78,00	R\$ 1.600,00 R\$ 755,00	R\$ 1.935,00	P.UNITARIO P.TOTA	CRIST
R\$ 14.134,00	R\$ 1.0149	R\$ 1.510%	R\$ 11.616	P.TOTA	DUTRA

DO RESULTADO DO MAPA DE APURAÇÃO

Classificação levando em consideração o menor preço por item como determinado no instrumento convocatório:

o nº 17.141.737/0001-27, sagrou-se vencedora, perfazendo assim um valor global de R\$ 12.480,00 (Doze mil quatrocentos e oitenta reais), conforme análise da proposta apresentada. Realizada, a analise da proposta apresentada, chegou-se ao seguinte resultado, a empresa: MARIA ERIVANILDA FERREIRA DA SILVA, inscrito no CNPJ sob

Conceição - PB, em 21 de junho de 2023.

TÜLYO ANTONIÖ ALVARENGA LACERDA MEMBRO CPL/PMC



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POSTES EM CONCRETO ARMADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

13.000 SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER

CLASSIFICAÇÃO:

27 812 1016 1030 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES ESPORTIVAS 27 812 2001 2069 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER

ELEMENTO DE DESPENSA:

000607 4490.51 99 Obras e Instalações 000620 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

Conceição - PB, 14 de junho de 2023

FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA
Secretário de Finanças



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE POSTES EM CONCRETO ARMADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE POSTES EM CONCRETO ARMADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A presente aquisição visa aquisição de postes e demais equipamentos necessários para ampliação do sistema de iluminação das áreas de esporte e lazer no município.

Os materiais adquiridos irão supri a necessidade existente junto a prefeitura municipal, órgãos e programas, proporcionando melhores condições para desenvolvimento do município bem como para utilização dos bens públicos. Tal situação nos faz agir com rapidez, no entanto, desta feita, é importante advertir que não existiu por parte da Secretaria de esporte e lazer, a falta de planejamento, imprudência ou negligência, pois dentro das áreas públicas a utilização deste tipo de insumo é estratégico de suporte aos entes da administração bem como aos munícipes através da ampliação dos sistemas de iluminação que serão utilizados não apenas em competições como também para atender as demandas e anseios da população

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	
1	Poste em concreto armado, circular com 11 metros de comprimento e diâmetro de 12/50	e UND	06	
2	Poste em concreto armado em estrutura 150/9	UND	02	



3	Caixa de passagem	UND	13	
		The second and the second seco		

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei nº 14.133/2021.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Trata-se de uma aquisição de material permanente, a ser contratado mediante licitação na modalidade Dispensa, nos termos inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.
- 4.4. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.
- 4.5. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
- 4.6. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.
- 4.7. Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.
- 4.8. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



- 5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
- 5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 6.1 O fornecimento será realizado de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Administração.
- 6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma



excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços. 6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributaria prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributaria quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.
- 8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022, Recursos ordinários conforme a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

13.000 SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER

CLASSIFICAÇÃO:

27 812 1016 1030 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES ESPORTIVAS 27 812 2001 2069 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER

ELEMENTO DE DESPENSA:

000607 4490.51 99 Obras e Instalações 000620 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações da contratante:
- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- 11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
- 11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.7. Indicar preposto para representá-lá durante a execução do contrato.
- 11.1.8. A validade mínima do(s) produto(s) ofertado(s) é de 75% ou mais de sua vida útil ou produto(s) com tempo remanescente de consumo superior a 365 dias, conforme orientação do painel de medicamentos e insumos farmacêuticos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB).
- 11.1.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 11.1.10. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.
- 12.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
- 12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:
- a) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



- c) declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99),
- d) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver:
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABAHISTA

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS: Certidão de Regularidade de Situação CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943.

12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também



precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

12.2.4. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA;

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 13.1. O prazo do contrato será de 02 (dois) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.
- 13.2. O objeto desta contratação será prestado no Prédio da Prefeitura de Conceição, localizada no Centro Administrativo Integrado Rua Capitão João Miguel, s/n, Bairro São José, Conceição PB, ou em local ainda a ser determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

14.0. DO REAJUSTAMENTO

- 14.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 14.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 14.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 14.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I advertência:
- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/06/2023 às 11:00:53 foi protocolizado o documento sob o Nº 68598/23 da subcategoria Licitações, exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Conceição, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Samuel Soares Lavor de Lacerda.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição

Número da Licitação: 00024/2023

Órgão de Publicação: Sítio Eletrônico do Município

Data de Homologação: 22/06/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Conceição

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) Tipo do Objeto: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 12.480,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Extraorçamentários (869), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: AQUISIÇÃO DE POSTES EM CONCRETO ARMADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 12.480,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Maria Erivanilda Ferreira da Silva 91792363400

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 17.141.737/0001-27

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 14.134,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Cristiano da Silva Dutra 07157676400

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 23.706.562/0001-50

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 14.040,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Fibm - Industria de Pre Moldados Ltda - Me

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 24.388.055/0001-89

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	53f0e45a400b636c21e2e8f56500b795
Autorização da autoridade competente	Sim	e0a30728355f0d1dee3907bf3e8fe101
Estimativa da despesa	Sim	2ed45fc967d9d2594f8de1e8a9b45dd4
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	e0a30728355f0d1dee3907bf3e8fe101
Justificativa de preço	Sim	588ebceab5d4cbc14c077fb1c9a3e2cb
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	588ebceab5d4cbc14c077fb1c9a3e2cb
Previsão Orçamentária	Sim	99a83e02b7a889c2ca013304145f30ae
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	e10ab33d46be79b4a050c2637385c05b
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Maria Erivanilda Ferreira da Silva	Sim	7eae421302a36f0968f32aadfe511844

Documento	Informado?	Autenticação
91792363400		
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Cristiano da Silva Dutra 07157676400	Sim	b1d917a5c4d8d910a10ebc45abe12b31
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Fjbm - Industria de Pre Moldados Ltda - Me	Sim	612091517f951c1608ca3fe0b008c74e

João Pessoa, 27 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

CONTRATO Nº 0094/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0061/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA MARIA ERIVANILDA FERREIRA DA SILVA 9179236400, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, CNPJ nº 08.943.227/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Samuel Soares Lavor de Lacerda, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Governador Wilson Leite Braga, 554. Centro, Conceição - PB, CPF nº 063.290.794-04, RG nº 3361004 SSP/PB, e, do outro lado, a empresa MARIA ERIVANILDA FERREIRA DA SILVA 9179236400, CNPJ nº 17.141.737/0001-27, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Argemiro de figueiredo, por seu representante legal, Maria Erivanilda Ferreira da Silva, brasileir, CPF nº 917.923.634-00, RG nº 1661513 SSP/PB, doravante denominada CONTRATADA celebram o presente CONTRATO, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 024/2023, tipo menor preço. O presente contrato obedecerá, integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO\

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a: AQUISIÇÃO DE POSTES EM CONCRETO ARMADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, conforme Termo de Referência ariexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes do processo nº 0061/2023, especificado abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIDADE	V. TOTAL
}	POSTE EM CONCRETO ARMADO CIRCULAR COM 11 METROS DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 12/50.	UND	06	1.750,00	10,500,00
2	POSTE EM CONCRETO ARMADO EM ESTRUTURA 150/9.	UND	02	600,00	1.200,00
3	CAIXA DE PASSAGEM.	UND	13	60,00	780,00
Representation of the second	VALOR TOTAL	The second of the second of the second		R\$ 12.4	180,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita por Dispensa de Licitação nº 0024/2022, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 3.1 Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.
- a) Processo Administrativo nº 0061/2023;
- b) Dispensa de Licitação nº 0024/2023;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMC



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORCAMENTÁRIA:

13.000 SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER

CLASSIFICAÇÃO:

27 812 1016 1030 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES ESPORTIVAS 27 812 2001 2069 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER

ELEMENTO DE DESPENSA:
000607 4490.51 99 Óbras e Instalações
000620 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é estimado de R\$ 12.480,00 (Doze mil quatrocentos e oitenta reais).

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÂUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMC, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMC, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O prazo do (s) contrato (s) oriundo (s) será de 90 (noventa) días, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.
- 8.2 Caberá a PMC todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.



8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÓMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (decimo segundo) mes e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômicofinanceiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por objeto/serviço solicitado.

11.2. Os materiais deverão ser fornecidos em parcela única no prazo máximo de 7 (sete) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

l - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa a inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes
- I advertencia;
- II multa:
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
- 13.2.8. As sanções previstas nos íncisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- 13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



- 14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- I não cumprimento ou cumprimento irregular de clausulas contratuais, de especificações, de projetos ou de
- il desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do orgão ou da entidade contratante;
- 14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- I supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses:
- III repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de Indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas:
- IV atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- § 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:
- I não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio económico-financeiro do contrato, na forma da alinea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 14.3. A extinção do contrato poderá ser:
- 1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- l devolução da garantia;
- II pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III pagamento do custo da desmobilização.



- 14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
- I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
 III - execução da garantia contratual para:
- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos l e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as clausulas do respectivo contrato ou equivalente.
- 15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.
- 16.2 Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 16.3 Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
- 16.4 Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
- 16.5 Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforma art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;
- 16.6 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
- 16.7 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou



instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

- 16.8 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- 16.9 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuals;
- 16.10. A PMC através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.
- 16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;
- 16.12 Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- 17.1 Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMC e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMC.
- 17.2 A PMC poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 17.3 A CONTRATADA se responsabilizará aínda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

- 18.1 A PMC, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tai decisão.
- 18.1.1 A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na suspensão do decurso do prazo de execução estabelecido no presente termo contratual, de forma que o prazo permanecerá suspenso até a emissão de nova ordem de reinício de fornecimento/serviço, continuando assim o prazo estipulado no presente contrato. 18.1.3 As paralisações e reinícios deverão ser publicizados mediante publicação do respectivo extrato nos
- 18.1.3 As paralisações e reinicios deverão ser publicizados mediante publicação do respectivo extrato nos mesmos meios de comunicação no qual se deu o extrato do edital, sendo as referidas publicações de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 19.1 Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o sequinte:
- 19.1.1. Os serviços/bens serão recebidos provisorlamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- 19.1.2. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.



c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 A PMC não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.
- 22.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.
- 22.3 Durante a vigência do contrato, caso a PMC, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.
- 22.4 Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMC, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, aínda que de carater interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.
- 22.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Conceição, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Conceição, 22 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO Samuel Soares Lavor de Lacerda

PREFEITO CONSTITUCIONAL

Maria Erivanilda Ferreira da Silva MARIA ERIVANILDA FERREIRA DA SILVA

cione Clementino Miguel 34.76.184-73

CNPJ: 17.141.737/0001-27

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF: 054.516.484.00



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto versa sobre a: AQUISIÇÃO DE POSTES EM CONCRETO ARMADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.

CONSIDERANDO a determinação prevista no art. 6º da Resolução Normativa RN-TC nº 09/2016, e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA):

CONSIDERANDO, consoante o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo Secretário da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade do Engenheiro municipal que devera acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação.

Conceição - PB, 14 de junho de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

A segunda colocada se fez inerte, razão pelo qual o Prefeito constitucional requereu a revogação da licitação para iniciar um novo tramite.

Com consequência de forma coerentes foi instaurado procedimento para que apurar a conduta do requerente, tendo em visto o descumprimento já mencionado.

A empresa foi devidamente notificada, apresentaram suas razões no contraditório, informando que basicamente solicitaram informações, para depois ir assinar o contrato, mesmo sem autorização do ente municipal <u>opinou em não comparecer para a devida assinatura,</u> o que de fato incontestável, incorreu em falha, talvez por negligência, talvez por falta de uma assessoria ao representante da empresa.

Sendo assim, devidamente comprovado <u>descumprimento do subitem</u>
12.3 do edital, foi dado decisão para o final aplicar as seguintes penalidades:

APLICAÇÃO DAS PENALIDADES de MULTA no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor pactuado entre as partes, qual seja: R\$ 1.370.529,76 (um milhão trezentos e setenta e mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), correspondendo à importância de R\$ 137.052,97 (cento e trinta e sete mil cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos) e IMPEDIMENTO DE LICITAR COM O Município DE Conceição PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, em desfavor da empresa R F SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO CIVIL EIRELE, CNPJ NO 29.878.872/0001-39, em consonância com o art. 87, incisos II e III, da lei no 8.666/93.

Dito isso, a empresa adentrou com novo recurso, juntou pedido declaração de desistência para não concorrer ao mesmo procedimento licitatório, informando que tentou após a perda do prazo que o município de Conceição – PB, enviasse o contrato.

Para tanto nesse tempo, já existia a configuração material da perda do prazo como já dito, com o advento de forma coerente da convocação do segundo colocado.

Nesse ponto, como bem pronunciou o Procurador também observo boa-fé do requerido, vez que a empresa realmente tentou reavivar sua falha, todavia não sendo possível em razão do prejuízo já causado. Entendo que a penalidade deve existir, porém de forma proporcional, razão pelo qual não observo o dolo da empresa quanto ao prejuízo causado, na verdade reafirmo que o ocorrido se deu em razão da falta de assessoria competente, que acabou causando todo transtorno já descrito

Outro ponto de relevância é que o prejuízo foi apenas administrativo, vez que realizado os recursos foram garantidos não ocorrendo em perdas peculiares.

Razão pelo qual, entendo que a penalidades já dita de aplicação das penalidades de multa e de proibição de licitar com o município de conceição pelo prazo de 02 (dois) anos é ultrapassa o limite do razoável, devendo ser ingerido a penalidade de advertência nos termos do art.86, I da Lei 8.666/93

É a decisão

Conceição - PB, 22 de julho de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA Prefeito Constitucional

> Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: A9EA2508

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO N° 0024/2023 – PMC PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 0061/2023 – PMC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições

legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023-PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0061/2023-PMC, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, AUTORIZA E ADJUDICA o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: MARIA ERIVANILDA FERREIRA DA SILVA 9179236400 — CNPJ: 17.141.737/0001-27, no valor total de R\$ 12.480,00 (Doze mil quatrocentos e oitenta reais) cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE POSTES EM CONCRETO ARMADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 22 de junho de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: C6814353

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0094/2023 - PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POSTES EM CONCRETO ARMADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023 - PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0061/2023 - PMC

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023 – Recursos ordinários.

VIGÊNCIA: DE 22/06/2023 a 22/09/202

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADO: MARIA ERIVANILDA FERREIRA DA SILVA 9179236400, CNPJ nº 17.141.737/0001-27

VALOR TOTAL: de R\$ 12.480,00 (Doze mil quatrocentos e oitenta reais).

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:FC44C217

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar, conforme conforme especificações constantes do anexo II desta chamada. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00002/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE 00 SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTRAS DESPESAS CORRENTES MANUTENÇÃO FUNDEB 30 OUTRAS DESPESAS CORRENTES MANUTENÇÃO **PNAE** 12.361.0007.2026.0000 **OUTRAS** DESPESAS CORRENTES MANUTENÇÃO **EDUCAÇÃO** INFANTIL-CRECHE-FUNDEB 30% MANUTENÇÃO **EDUCAÇÃO** INFANTIL-CRECHE-RECURSOS PRÓPRIOS MANUTENÇÃO **EDUCAÇÃO** INFANTIL-PRÉ **ESCOLA-FUNDEB** 30% MANUT.EDUC. **JOVENS** E ADULTOS-FUNDEB MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - RECURSOS PRÓPRIOS MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL-FUNDEB ORDINÁRIOS/TRANSFERÊNCIA RECURSOS RECURSOS DO SUS / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE /



Editais, Licitações e Contratos

< VOLTAR

MODALIDADE/N°:	DISPENSA DE VALOR Nº 0024/2023 - PMC
DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:	Quarta-Feira, 14 de Junho de 2023
DATA DA ABERTURA/REALIZAÇÃO:	as 10h00min, do dia 21/06/2023
REPARTIÇÃO/SETOR INTERESSADO:	Prefeitura Municipal
OBJETO DA LICITAÇÃO:	AQUISIÇÃO DE POSTES EM CONCRETO ARMADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE É LAZER DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB
	 Clique aqui para visualizar o Edital ou Documento Anexado
BAIXAR DOCUMENTO: É NECESSARIO TER UM SOFTWARE INSTALADO NO SEU COMPUTADOR PARA LEITURA DO ARQUIVO COM FORMATO PDF	 005 - AVISQ ct - poste autorização - poste
SITUAÇÃO:	Informações Complementares
	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:	22/06/2023
DATA DA CONTRATAÇÃO:	22/06/2023
DATA FINAL DA VIGÊNCIA:	22/09/2023
VALOR CONTRATADO:	12.480,00
VENCEDORES:	MARIA ERIVANILDA FERREIRA DA SILVA - 17.141.737/0001-27

Prefeitura Municipal de Conceição

Centro Adm. Integrado Gov. Wilson Leite Braga, s/n, Centro | CEP: 58.970-000

🌙 (83) 3453. 1069 🖾 conceicao@conceicao.pb.gov.br

III CNPJ.: 08.943.227/0001-82

FEITO COM 🛡 E PROFISSIONALISMO POR 🥸



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto versa sobre a: AQUISIÇÃO DE POSTES EM CONCRETO ARMADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.

CONSIDERANDO a determinação prevista no art. 6º da Resolução Normativa RN-TC nº 09/2016, e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA):

CONSIDERANDO, consoante o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo Secretário da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade do Engenheiro municipal que devera acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação.

Conceição - PB, 14 de junho de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POSTES EM CONCRETO ARMADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

13.000 SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER

CLASSIFICAÇÃO:

27 812 1016 1030 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES ESPORTIVAS 27 812 2001 2069 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER

ELEMENTO DE DESPENSA:

000607 4490.51 99 Obras e Instalações 000620 4490.52 99 Equipamentos e Mate<u>r</u>ial Permanente

Conceição - PB, 14 de junho de 2023

FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA
Secretário de Finanças











Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição

: 17141737/0001-27

Razão Social

: MARIA ERIVANILDA FERREIRA DA SILVA 91792363400

Endereco

: R ARGEMIRO DE FIGUEIREDO 240 / CENTRO / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

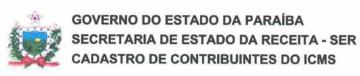
Validade: 12/06/2023 a 11/07/2023

Certificação Número: 2023061212035655778694

Informação obtida em 12/06/2023, às 12:03:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

l of l



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO		21/03/2017 Portaria 00381/2017/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento -			
16.206.151-0	ATIVO				
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL					
MARIA ERIVANILDA FERREIRA DA SILVA 91792363400					
NOME FANTASIA					
CNPJ/CPF				INSC. JUNTA COMERCIAL	
7.141.737/0001-27 2580036870-4					
LOGRADOURO					NÚMERO
R ARGEMIRO DE FIGUEIREDO				240	
COMPLEMENTO				BAIRRO	***************************************
				CENTRO	
MUNICÍPIO				CEP	
ITAPORANGA				58780-000	
	ATIVIE	DADE E	CONÔMICA		
ICMS	DENOMINAÇÃO	-			
4742-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE MA	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO			
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO				
4742-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE MA	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO			
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO				
4744-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE MA	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL			
4744-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE MA	ATERIAIS H	IDRAULICOS		
NATUREZA JURIDICA COD. NATUREZA JURIDICA					
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			2135		
TIPO DE ESTABELECIMENTO	TIPO DE ESTABELECIMENTO				
MATRIZ					
TIPO DE UNIDADE					
UNIDADE PRODUTIVA					
FORMA DE ATUAÇÃO					
ESTABELECIMENTO FIXO					
REGIME DE RECOLHIMENTO			INÍCIO DE ATIVIDADE		
SIMPLES NACIONAL				09/11/2012	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES CARGO		cargo EMPRESÁRIO			
THE WAY COUNTY WILLIAM CONTROL OF CONTROL			VALIDADE		
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATEND	IMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRET		07/12/2023		
CONTROLE			DATA DE EMISSÃO		
202306070830118823				07/06/2023 08:30:11	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA ERIVANILDA FERREIRA DA SILVA 91792363400 (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 17.141.737/0001-27 Certidão n°: 25521545/2023

Expedição: 07/06/2023, às 08:37:17

Validade: 04/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que MARIA ERIVANILDA FERREIRA DA SILVA 91792363400 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.141.737/0001-27, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Itaporanga

Secretaria de Planejamento e Finanças 08.940.694/0001-59 Departamento de Administração Tributaria



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO 860/2023	DATA DA EMISSÃO 07/06/2023	VALIDADE 90 DIAS	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO CAAAAAIGA	
300/2023	DADOS DO REC		CAAAAAGA	_
npj/Cpf 7.141.737/0001-27	Nome/Razão Social MARIA ERIVANILDA FERREIRA DA	SILVA 91792363400		
ogradouro RGEMIRO DE FIGUEREDO			Número 240	
omplemento	The state of the s	irro / Cidade ENTRO - ITAPORANGA -	PB	

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS. **OBSERVAÇÃO**

VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 90 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autencidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço http://www.itaporanga.pb.gov.br

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.141.737/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABERTURA 09/11/2012		
NOME EMPRESARIAL MARIA ERIVANILDA FER	REIRA DA SILVA 91792363400		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO	(NOME DE FANTASIA)		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 47.42-3-00 - Comércio va	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL rejista de material elétrico		
47.44-0-03 - Comércio va	vidades econômicas secundárias irejista de materiais hidráulicos irejista de materiais de construção e	m geral	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 213-5 - Empresário (Indiv			
R ARGEMIRO DE FIGUEI	REDO	NÚMERO COMPLEMENTO ********	
	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO ITAPORANGA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 3451-2418	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV	/EL (EFR)	1.79-1-7-1-7-1-7-1-7-1-7-1-7-1-7-1-7-1-7-1	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITU 09/11/2012	AÇÃO CADASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTR	RAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL	44-10-00-00-00-00-00-00-00-00-00-00-00-00-	DATA DA SITU	AÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/06/2023 às 08:28:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

MARIA ERIVANILDA FERREIRA DA SILVA 91792363400

PARA SE ESTABELECER A

ARGEMIRO DE FIGUEREDO, Nº 240., CENTRO, ITAPORANGA, PB

ESTE ALVARÁ TEM VALIDADE ATÉ: 01/06/2024

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

1000 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO - CNAE - 4742300

ATIVIDADE(S) SECUNDÀRIA(S)

1004 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - CNAE - 4744003

1007 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL - CNAE - 4744099

INSC. MUNICIPAL

C.N.P.J / C.P.F.

COD. ATIVIDADE

DATA EMISSÃO

17.141.737/0001-27 CONFERIDO

VISTO

1000

Valdir da Silva
Direter de Tribusos
CPF 911 124 734 34

Fiscal de Tributes

Mat. 0829

Helder Sobral Dias Fiscal de Tributos

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

MARIA ERIVANILDA FERREIRA DA SILVA 91792363400

Nome do Empresário

MARIA ERIVANILDA FERREIRA DA SILVA

Nº da Identidade

Órgão Emissor

UF Emissor CPF

1661513

917.923.634-00

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente

Data de Início da Situação

ATIVO

09/11/2012

Números de Registro

NIRE

17.141.737/0001-27 25-8-0036870-4

Endereço Comercial

CEP

Logradouro

Número

58780-000

RUA ARGEMIRO DE FIGUEIREDO

Bairro

CENTRO

Município

ITAPORANGA

Ponto de Referência

PROXIMO A ENERGISA

Atividades

Data de Início de Atividades

09/11/2012

Código da Atividade Principal

Descrição da Atividade Principal

47.42-3/00

Comércio varejista de material elétrico

Código da Atividade Secundária

Descrição da Atividade Secundária

147.44-0/03

Comércio varejista de materiais hidráulicos

247.44-0/99

Comércio varejista de materiais de construção em geral

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade http://www.portaldoempreendedor.gov.br/

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

http://www22.receita.fazenda.gov.br/inscricaomei/private/pages/solicitacao_acesso.jsf;jse... 09/11/2012

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp

Número do Recibo:

ME44455875

Número do Identificador: 00091792363400

Data de Emissão:

09/11/2012

http://www22.receita.fazenda.gov.br/inscricaomei/private/pages/solicitacao_acesso.jsf;jse... 09/11/2012



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA ERIVANILDA FERREIRA DA SILVA 91792363400

CNPJ: 17.141.737/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:35:48 do dia 07/06/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 04/12/2023.

Código de controle da certidão: 4D7B.687B.620A.7370 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES

Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB) Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 17.141.737/0001-27

Razão Social: MARIA ERIVANILDA FERREIRA DA SILVA 91792363400 Nome Fantasia: MARIA ERIVANILDA FERREIRA DA SILVA 91792363400

Certidão emitida às 08:42 de 07/06/2023.

Validade 30 dias

- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
- Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES
 CRIMINAIS.
- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação: BBYC.RibV. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

CERTIDÃO

CÓDIGO: A19B.B8EF.95B4.71A6 Emitida no dia 07/06/2023 às 08:53:30

Nome Empresarial:

MARIA ERIVANILDA FERREIRA DA SILVA 91792363400

Endereço: Número: Complemento:

ARGEMIRO DE FIGUEIREDO 240

 Bairro:
 Município:
 CEP:

 CENTRO
 ITAPORANGA
 58780-000

Inscr. Estadual: Situação Cadastral: CNPJ/CPF: 16.206.151-0 ATIVO 17.141.737/0001-27

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto versa sobre a: AQUISIÇÃO DE POSTES EM CONCRETO ARMADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.

CONSIDERANDO a determinação prevista no art. 6º da Resolução Normativa RN-TC nº 09/2016, e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA):

CONSIDERANDO, consoante o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo Secretário da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade do Engenheiro municipal que devera acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação.

Conceição - PB, 14 de junho de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/06/2023 às 11:10:06 foi protocolizado o documento sob o Nº 68621/23 da subcategoria Contratos, exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Conceição, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Samuel Soares Lavor de Lacerda.

Número do Contrato: 000000942023 Data da Publicação: 23/06/2023 Data da Assinatura: 22/06/2023 Data Final do Contrato: 22/09/2023 Valor Contratado: R\$ 12.480,00 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE POSTES EM CONCRETO ARMADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.

Contratado (Nome): Maria Erivanilda Ferreira da Silva 91792363400

Contratado (CNPJ): 17.141.737/0001-27

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	f9c9911d8430b75216819073db9b1701
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	5fe709f4b1b1aaed6adc25b08e29cd26
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	99a83e02b7a889c2ca013304145f30ae
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	532cddc7c581efba4252fe89d8829971
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	5264ce25972ea37a905619d2e2b84ce3
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	5264ce25972ea37a905619d2e2b84ce3
Designação do gestor do contrato	Sim	5264ce25972ea37a905619d2e2b84ce3

João Pessoa, 27 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba





TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Documento: 68598/23 **Subcategoria:** Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição

Exercício: 2023

CERTIDÃOCERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/06/2023 às 11:10h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 68621/23 ao Documento 68598/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 68598/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	35 - 43	532cddc7c581efba4252fe89d8829971
Designação da fiscalização técnica do contrato	44	5264ce25972ea37a905619d2e2b84ce3
Comprovante de publicidade	45 - 46	f9c9911d8430b75216819073db9b1701
Designação do gestor do contrato	47	5264ce25972ea37a905619d2e2b84ce3
Comprovação da existência de dotação orçamentária	48	99a83e02b7a889c2ca013304145f30ae
Comprovantes de regularidade da contratada	49 - 60	5fe709f4b1b1aaed6adc25b08e29cd26
Designação do fiscal administrativo do contrato	61	5264ce25972ea37a905619d2e2b84ce3
RECIBO PROTOCOLO	62	e04e9369da811382c103e33b62f43f20

João Pessoa, 27 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB